

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS

CNPJ/MF 60.894.730/0001-05

NIRE 313.000.1360-0

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), por seu Diretor de Relações com Investidores abaixo assinado, informa aos seus acionistas e ao público em geral, ter recebido a correspondência em anexo dos acionistas Confab Industrial S.A., Prosid Investments S.A., Siderar S.A.I.C e Ternium Investments S.À.R.L., que está sendo divulgada conforme solicitado por tais acionistas.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2015.

Ronald Seckelmann

Vice Presidente de Finanças e Relações com Investidores

15 de abril de 2015

Ao

Sr. Ronald Seckelman

Diretor Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores da

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS

Rua Professor José Vieira de Mendonça, 3011

CEP 31310-260, Belo Horizonte, MG.

Prezados Senhores,

O Grupo T/T ajuizou ação cautelar no Foro de Belo Horizonte, com pedido de liminar, visando a suspender a eficácia da eleição dos Srs. Lírio Albino Parisotto e Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, respectivamente, como membros titular e suplente do Conselho de Administração da Usiminas.

Em síntese, a ação cautelar tem o objetivo de afastar os efeitos das ilegalidades perpetradas pelo Sr. Paulo Penido na presidência da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 6 de abril – entre as quais se inclui a injustificada declaração de invalidade dos votos proferidos pelo Grupo de Controle em relação à eleição de um oitavo membro para o Conselho de Administração, em violação à Lei das S.A. e ao Acordo de Acionistas da Usiminas.

Nesse sentido, em observância ao disposto na Lei das S.A. e na Instrução CVM nº 358/02, o Grupo T/T informa que, nesta data, o juízo da 1ª Vara Empresarial de Belo Horizonte deferiu o pedido de liminar formulado, nos seguintes termos:

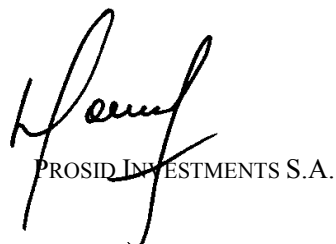
“Posto isso, DEFIRO o pedido liminar para o fim de suspender a eficácia da eleição dos requeridos Lírio Albino Parisotto e Mauro Gentile Rodrigues da Cunha, para a vaga efetiva e de suplência da Oitava Cadeira do Conselho de Administração da Usiminas S/A., ocorrida na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 06 de abril de 2015. Oficie-se a JUCEMG para que seja averbada a suspensão da eficácia da eleição dos membros Lírio Albino Parisotto e Mauro Gentile Rodrigues da

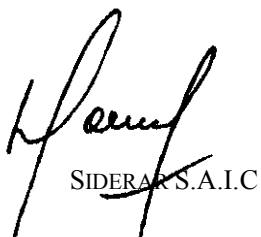
Cunha, para a vaga efetiva e de suplência da Oitava Cadeira do Conselho de Administração da Usiminas S/A.”¹

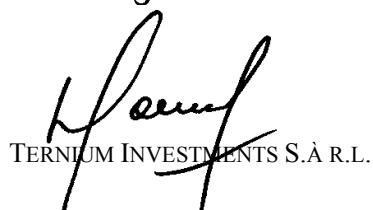
Diante da relevância da decisão proferida para a administração da Usiminas, requer-se a imediata divulgação da presente.

Atenciosamente,


CONFAB INDUSTRIAL S.A.


PROSID INVESTMENTS S.A.


SIDERAR S.A.I.C


TERNIUM INVESTMENTS S.À R.L.

¹ A íntegra da decisão encontra-se disponível em:
http://www4.tjmg.jus.br/juridico/sf/proc_peca_movimentacao.jsp?id=2162027&hash=b930beb4341cb9bf5137d044d0e876c2